

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Contratação Emergencial – Decreto Municipal nº 053/2026

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 75, inciso VIII.

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Órgão/Entidade: Município de Iraí/RS

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal competente

Natureza: Prestação de serviços emergenciais

Forma pretendida de contratação: Contratação direta por Dispensa de Licitação em razão de situação emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto analisar a necessidade e a viabilidade da:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE PODA E RETIRADA DE ÁRVORES, CORTE E REMOÇÃO DE GALHOS, DESOBSTRUÇÃO, LIMPEZA E RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS VEGETAIS EM VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPES, EQUIPAMENTOS, CAMINHÃO CESTO AÉREO E CAMINHÃO MUNCK/MUCK, EM ATENDIMENTO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA RECONHECIDA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2026.

A contratação deverá compreender somente os serviços diretamente relacionados à eliminação dos riscos e consequências decorrentes da situação emergencial, não abrangendo serviços ordinários de manutenção urbana que não guardem relação com o evento que deu origem à emergência.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de adoção de providências imediatas pelo Município de Iraí/RS para enfrentamento das consequências da situação de emergência reconhecida pelo **Decreto Municipal nº 053/2026**.

Em decorrência dos eventos que motivaram a edição do referido Decreto, verificou-se a ocorrência de árvores e galhos caídos, quebrados, parcialmente desprendidos, inclinados ou em situação de instabilidade, bem como acúmulo de materiais vegetais e outros obstáculos em vias e espaços públicos.

Tais ocorrências podem representar riscos à segurança da população, dos servidores envolvidos nos trabalhos de recuperação, dos usuários das vias, dos imóveis próximos, dos veículos e dos equipamentos públicos, além de prejudicarem ou impedirem a circulação de pessoas e veículos e o acesso dos serviços públicos essenciais.

Há, ainda, situações em que árvores ou galhos de grande porte encontram-se em locais elevados ou de difícil acesso, tornando tecnicamente inadequada e insegura a realização dos trabalhos exclusivamente com equipamentos convencionais.

Por essa razão, mostra-se necessária a utilização de equipamentos apropriados, especialmente **caminhão equipado com cesto aéreo e caminhão Munck/Muck**, além de pessoal capacitado e demais ferramentas necessárias à realização dos serviços com segurança e eficiência.

A permanência de árvores, troncos, galhos e resíduos vegetais nas vias públicas poderá provocar, entre outros problemas:

- a) risco de queda de árvores e galhos sobre pessoas, veículos e imóveis;
- b) bloqueio total ou parcial de vias públicas;
- c) dificuldade de acesso de ambulâncias, veículos de emergência, transporte escolar e demais serviços públicos;
- d) riscos à circulação de pedestres;
- e) comprometimento da mobilidade urbana e rural;
- f) possibilidade de novos acidentes em razão da instabilidade de árvores atingidas;
- g) obstrução de acessos a residências, estabelecimentos e equipamentos públicos;
- h) comprometimento das atividades de recuperação das áreas afetadas;
- i) agravamento dos danos já ocasionados pelo evento emergencial.

Diante desse cenário, a Administração necessita atuar com rapidez, não sendo razoável manter situações concretas de risco enquanto se aguarda o prazo necessário para conclusão de procedimento licitatório ordinário.

A contratação pretendida possui, portanto, caráter **excepcional, temporário, urgente e diretamente relacionado ao enfrentamento das consequências da situação de emergência**.

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL E NEXO CAUSAL

Para fins de adequada instrução do processo administrativo, registra-se que a presente contratação **não decorre simplesmente da existência formal do Decreto Municipal nº 053/2026.**

A justificativa da contratação está baseada na existência de situação concreta que exige resposta imediata da Administração.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

A Lei Federal nº 14.133/2021 admite a dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública quando caracterizada urgência de atendimento de situação capaz de ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens.

No caso em análise, verifica-se a presença dos pressupostos materiais da contratação emergencial, uma vez que existem serviços cuja execução não pode ser postergada sem risco de agravamento dos danos ou comprometimento da segurança e da circulação nas áreas atingidas.

6. INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO

A contratação atende diretamente ao interesse público, especialmente quanto:

- à proteção da vida e da integridade física da população;
- à segurança dos usuários das vias públicas;
- à recuperação da mobilidade;
- à liberação dos acessos atingidos;
- à prevenção de acidentes;
- à proteção do patrimônio público e privado;
- ao restabelecimento das condições adequadas das vias públicas;
- à continuidade dos serviços públicos essenciais;
- à prevenção do agravamento dos danos decorrentes da emergência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com os serviços, devendo disponibilizar, conforme definido no Termo de Referência:

- a) Recursos humanos:** trabalhadores em quantidade suficiente, devidamente capacitados para poda, corte, retirada e movimentação de árvores, troncos e galhos.
- b) Caminhão com cesto aéreo:** veículo/equipamento adequado para trabalhos em altura, especialmente para corte e retirada controlada de galhos e árvores que não possam ser alcançados com segurança por meios convencionais.
- c) Caminhão Munck/Muck:** equipamento com capacidade compatível para içamento, movimentação, carregamento e retirada de troncos, árvores e materiais de maior porte.
- d) Ferramentas e equipamentos:** motosserras, serras, cordas, equipamentos de sinalização, ferramentas manuais e demais itens necessários.
- e) Equipamentos de proteção:** fornecimento e utilização obrigatória dos EPIs e EPCs adequados às atividades executadas.
- f) Transporte e logística:** responsabilidade pela mobilização e desmobilização das equipes e equipamentos.
- g) Sinalização:** isolamento e sinalização adequada das áreas durante a execução.
- h) Destinação:** transporte dos resíduos para local indicado ou autorizado pela Administração, observadas as normas ambientais aplicáveis.

A contratada deverá manter seus equipamentos em condições adequadas de funcionamento e segurança.

8. SEGURANÇA DOS SERVIÇOS

Considerando que os serviços envolvem trabalho em altura, corte de árvores, operação de motosserras, movimentação de cargas e utilização de veículos e equipamentos pesados, deverão ser adotadas todas as medidas necessárias de segurança do trabalho.

A empresa deverá observar as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas às atividades efetivamente executadas, responsabilizando-se integralmente pela capacitação de seus empregados, fornecimento de EPIs e EPCs e adoção dos procedimentos de segurança.

Nenhum serviço deverá ser iniciado sem a adequada sinalização e isolamento da área quando houver risco para terceiros.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS ANALISADAS

Foram consideradas as seguintes alternativas:

9.1 Execução integral com estrutura própria

A utilização exclusiva da estrutura municipal apresenta limitações em razão da necessidade simultânea de equipamentos específicos, operadores habilitados, veículos apropriados e equipes suficientes para atendimento célere dos diversos pontos atingidos.

Além disso, a situação exige resposta em prazo incompatível com eventual aquisição de equipamentos e estruturação permanente de equipe exclusivamente para enfrentamento da emergência.

Alternativa considerada insuficiente para atendimento integral da demanda emergencial.

9.2 Aquisição de veículos e equipamentos

A aquisição definitiva de caminhão cesto, caminhão Munck/Muck e demais equipamentos representaria investimento elevado, além de demandar procedimento de aquisição, disponibilidade orçamentária, manutenção, operadores e estrutura permanente.

A solução não atende adequadamente à necessidade imediata e temporária decorrente da emergência.

Alternativa considerada inadequada para a demanda emergencial.

9.3 Contratação de empresa especializada

A contratação de empresa que disponibilize conjuntamente mão de obra, equipamentos, veículos e estrutura operacional permite mobilização mais rápida, execução especializada e pagamento vinculado aos serviços efetivamente realizados.

Esta alternativa apresenta-se como a solução mais adequada para a necessidade identificada.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução consiste na contratação temporária de empresa especializada para atendimento dos pontos atingidos pela situação emergencial, mediante disponibilização dos equipamentos e pessoal necessários.

Os serviços poderão compreender, conforme necessidade efetivamente constatada:

- poda emergencial de árvores;
- retirada de árvores caídas;
- retirada controlada de árvores comprometidas;
- corte de galhos quebrados ou com risco de queda;
- seccionamento de troncos;
- movimentação de árvores e galhos;

- carregamento dos resíduos;
- desobstrução de vias;
- limpeza decorrente diretamente dos serviços;
- recolhimento e transporte dos resíduos vegetais;
- utilização de caminhão cesto;
- utilização de caminhão Munck/Muck;
- demais atividades indispensáveis à eliminação do risco emergencial e diretamente vinculadas ao objeto.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos deverão ser definidos com base no **levantamento feito pelo Engenheiro Municipal**.

12. FORMA DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição deverá observar critérios objetivos estabelecidos no Termo de Referência

Conforme a modelagem adotada, poderão ser utilizadas unidades de medição como:

- hora efetivamente trabalhada do caminhão cesto com operador/equipe;
- hora efetivamente trabalhada do caminhão Munck/Muck com operador;
- hora/equipe de serviço;
- unidade de árvore retirada, quando tecnicamente adequado;
- outras unidades tecnicamente justificadas.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado deverá ser obtido mediante pesquisa de preços compatível com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando as características específicas do objeto e da situação emergencial.

As propostas deverão apresentar preços suficientemente detalhados para permitir a análise da Administração.

Valor estimado da contratação: R\$ 59.500,00.

14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a necessidade de atuação coordenada entre equipe, caminhão cesto, caminhão Munck/Muck, equipamentos de corte, carregamento, transporte e limpeza, recomenda-se avaliar a contratação integrada dos serviços quando a divisão representar risco de perda de eficiência, dificuldades de coordenação ou atraso no atendimento.

Entretanto, a Administração deverá verificar, por ocasião da elaboração do Termo de Referência, se o parcelamento por itens ou grupos amplia a competitividade sem comprometer a segurança, eficiência e urgência da execução.

A decisão final deverá ser motivada conforme as características da planilha de serviços.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se alcançar:

1. eliminação imediata de situações de risco;
2. liberação das vias e acessos obstruídos;
3. retirada segura de árvores e galhos comprometidos;
4. prevenção de acidentes;
5. restabelecimento da circulação;
6. proteção de pessoas e patrimônios;
7. recolhimento dos resíduos resultantes das intervenções;
8. recuperação das condições mínimas de segurança nas áreas atingidas;
9. atendimento rápido às consequências da situação emergencial;
10. utilização eficiente dos recursos públicos.

16. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da formalização deverão ser providenciados, conforme aplicabilidade:

- levantamento das áreas atingidas;
- relatório técnico ou administrativo dos danos;
- registros fotográficos;
- definição dos quantitativos estimados;
- pesquisa de preços;
- disponibilidade orçamentária;
- Termo de Referência;
- justificativa da contratação direta;
- razão da escolha do contratado;
- justificativa do preço;
- comprovação da habilitação necessária;
- parecer jurídico;
- autorização da autoridade competente;
- designação do gestor e fiscal;
- divulgação dos atos exigidos pela legislação.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação poderá guardar relação com outros serviços decorrentes da recuperação dos danos ocasionados pelo evento emergencial, porém cada contratação deverá possuir objeto próprio e justificativa específica.

Não deverão ser incluídos neste processo serviços sem vínculo direto com a necessidade emergencial de poda, retirada de árvores, desobstrução e recolhimento decorrente do evento.

18. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução deverá buscar minimizar impactos ambientais.

A retirada de árvores deverá restringir-se aos casos tecnicamente necessários, especialmente árvores caídas, quebradas, severamente comprometidas ou que representem risco concreto.

Sempre que for suficiente para eliminação do risco, deverá ser priorizada a poda ou retirada de galhos em lugar da supressão integral da árvore, respeitadas as avaliações e autorizações ambientais cabíveis.

Os resíduos deverão receber destinação ambientalmente adequada.

A contratada deverá evitar lançamento de resíduos em cursos d'água, terrenos inadequados ou locais não autorizados.

19. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Risco 1 – Dimensionamento superior à necessidade real

Consequência: contratação excessiva e risco de pagamento indevido.

Mitigação: levantamento prévio, definição de quantitativos estimados, emissão de ordens de serviço e pagamento somente dos serviços efetivamente medidos.

Risco 2 – Serviços sem relação com a emergência

Consequência: descaracterização parcial da contratação emergencial.

Mitigação: vincular cada ordem de serviço às áreas atingidas e às necessidades decorrentes do evento emergencial.

Risco 3 – Preços superiores aos de mercado

Consequência: prejuízo ao erário.

Mitigação: pesquisa de preços, análise crítica das propostas e justificativa expressa do preço contratado.

Risco 4 – Empresa sem capacidade operacional

Consequência: atrasos, acidentes ou execução inadequada.

Mitigação: exigir comprovação de capacidade compatível com o objeto e disponibilidade dos equipamentos necessários.

Risco 5 – Acidentes durante a execução

Consequência: danos a trabalhadores, terceiros e patrimônio.

Mitigação: exigir equipe capacitada, EPIs, EPCs, isolamento, sinalização e equipamentos adequados.

Risco 6 – Medições inadequadas

Consequência: pagamentos por serviços não executados.

Mitigação: fiscalização municipal, relatórios de medição, identificação dos locais, horários e equipamentos utilizados e registros fotográficos.

Risco 7 – Prolongamento indevido da contratação emergencial

Consequência: descaracterização da emergência e questionamentos pelos órgãos de controle.

Mitigação: limitar temporalmente a contratação ao período estritamente necessário ao enfrentamento da situação emergencial e aos limites legais aplicáveis.

20. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A Administração deverá designar formalmente servidor ou servidores responsáveis pela gestão e fiscalização.

A fiscalização deverá acompanhar:

- locais atendidos;
- equipes disponibilizadas;
- equipamentos utilizados;
- horários efetivamente trabalhados;
- execução dos serviços;
- cumprimento das normas de segurança;
- quantitativos realizados;
- destinação dos resíduos;
- documentação das medições.

Os relatórios da fiscalização deverão integrar o processo de pagamento.

A emissão da nota fiscal não será suficiente, isoladamente, para comprovar a execução, devendo existir atesto e documentação da medição correspondente.

21. LIMITAÇÃO DO OBJETO À SITUAÇÃO EMERGENCIAL

Para resguardar a regularidade da contratação, fica expressamente consignado que:

A contratação decorrente deste ETP deverá abranger exclusivamente os serviços indispensáveis ao enfrentamento dos efeitos e riscos associados à situação emergencial reconhecida pelo Decreto Municipal nº 053/2026, sendo vedada sua utilização para realização de podas rotineiras, manutenção paisagística ordinária ou quaisquer outros serviços que não possuam nexo direto com a emergência.

Essa delimitação deverá ser observada nas ordens de serviço, medições e pagamentos.

22. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo deverá ser fixado considerando o período efetivamente necessário para execução das medidas emergenciais.

A Administração deverá observar rigorosamente as limitações estabelecidas no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A existência do limite legal não significa que o contrato deva necessariamente possuir duração máxima. O prazo deverá corresponder àquele **estritamente necessário ao atendimento da situação concreta**.

Concluídos os serviços emergenciais antes do prazo previsto, não haverá justificativa para execução de serviços estranhos à emergência apenas para utilização do saldo contratual.

23. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Após análise da necessidade administrativa e das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada apresenta-se como solução adequada porque:

- permite resposta rápida à emergência;
- disponibiliza equipamentos especializados;
- reduz a necessidade de aquisição definitiva de equipamentos de alto custo;
- possibilita mobilização imediata de mão de obra especializada;
- permite controle mediante ordens de serviço e medições;
- atende à necessidade temporária;
- possibilita atuação simultânea ou sucessiva nos pontos afetados;
- contribui para restabelecer a segurança das vias e espaços públicos.

24. JUSTIFICATIVA DA URGÊNCIA

A urgência decorre da própria natureza dos riscos identificados.

A permanência de árvores instáveis, galhos quebrados, troncos e materiais obstruindo vias pode resultar em acidentes, danos materiais, interrupção do tráfego e comprometimento da prestação de serviços públicos.

A postergação da intervenção poderá agravar os danos existentes e expor a população a riscos desnecessários.

Dessa forma, encontra-se justificada a necessidade de adoção imediata das providências administrativas necessárias à contratação.

1. relação das vias/localidades afetadas;
2. levantamento estimado dos serviços;
3. memória de cálculo dos quantitativos;
4. pesquisa de preços;
5. propostas obtidas;
6. mapa comparativo de preços;
7. justificativa do preço;
8. justificativa da escolha da empresa;
9. documentação de habilitação;
10. Termo de Referência;

25. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com fundamento nos elementos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, **DECLARA-SE VIÁVEL A CONTRATAÇÃO**, considerando que a solução proposta é adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada e necessária para mitigação dos riscos decorrentes da situação emergencial.

A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021 e ficar limitada aos serviços estritamente necessários ao enfrentamento das consequências da situação de emergência reconhecida pelo Decreto Municipal nº 053/2026.

26. CONCLUSÃO

Diante dos elementos apresentados, conclui-se pela **necessidade, adequação e viabilidade da contratação emergencial de empresa especializada para execução de serviços de poda, retirada de árvores, desobstrução e recolhimento em vias e espaços públicos, mediante utilização de caminhão cesto, caminhão Munck/Muck, equipamentos e mão de obra especializada**, em razão da situação emergencial reconhecida pelo Decreto Municipal nº 053/2026.

A contratação mostra-se necessária para proteger a população, eliminar situações de risco, liberar vias e acessos, evitar agravamento dos danos e contribuir para o restabelecimento da normalidade.

Por essas razões, considera-se **tecnicamente viável e necessária** a contratação pretendida.

Iraí/RS, 30 de setembro de 2026.

Secretário Municipal

Nome: Carlos E. Mertins

Secretaria: Administração